



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9340

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/12/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 116/2017. (ALTERADA). Autoriza a desafetação e doação de imóvel do Município à empresa Sanval Comércio e Indústria Ltda., e dá outras providências. (Terrenos doados medindo um total de 29.556,90 m², situados no Distrito Industrial). (Referente à Lei nº 5.044, de 27/12/2017, que foi alterada pela Lei nº 5.081, de 12/09/2018).

Controle Interno – Caixa: 12.7

Posição: 09

Número de folhas: 20

Observação: Este projeto possui dois mapas que não foram digitalizados devido ao formato ser incompatível com a digitalizadora. Encontram-se no arquivo físico, disponível para pesquisa *in loco*.

Espécie: P. L
Categoria: Imóveis
Cx. 32.7
Diridem: 09
nº folhas: 19

Nº 89/2017



22.12.2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 116/2017

AUTOR:

Executivo Municipal

Lei nº 5.044, de 27/12/2017

ASSUNTO:

Autoriza a Desafetação e Doação de Imóvel e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 19/12/2017

Comissão Legislação e Justiça.

2 -

3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA

4 - Em 22.12.2017

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

1
AS
68
18/12/2017
191

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, as seguintes áreas pertencentes ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 13.517,90 m² (treze mil, quinhentos e dezessete metros e noventa centímetros quadrados), parte de área institucional, situado no Distrito Industrial – 4^a Etapa, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: “Partindo da interseção entre a Avenida “B”, a Área Verde nº 10 e a Área Institucional a ser doada, segue limitando com a Área Verde nº 10, na distância de 607,00 metros. Deste, deflete à esquerda, limitando com Parte da Área Institucional, na distância de 218,15 metros. Daí deflete à direita, limitando com a Área Institucional Remanescente, na distância de 216,48 metros até o ponto inicial desta descrição. Deste, deflete à esquerda, limitando com a Área Institucional Remanescente, na distância de 98,31 metros. Deste ponto, deflete à direita, seguindo a montante e limitando com o Rio do Vieira, na distância de 566,45 metros até o ponto inicial desta descrição. Totalizando área de 13.517,90 m²”, ficando este terreno desafetado da categoria da área institucional e passando a integrar a categoria de área verde;

II – terreno com área de 13.517,90 m² (treze mil, quinhentos e dezessete metros e noventa centímetros quadrados), parte da área verde de nº 10, situado no Distrito Industrial – 4^a Etapa, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: “Partindo do cruzamento da Rua 06 com Avenida B, segue limitando com essa última, na distância de 200,00m; daí deflete à esquerda e segue limitando com o Remanescente da Área Verde 10, na distância de 83,00m até o ponto inicial desta descrição. Deste deflete à esquerda e segue limitando com a Faixa de Saneamento, na distância de 145,00m até o lote 01 da quadra 13; daí deflete à direita e segue limitando com os lotes 01, 02, 03 e 04, todos da quadra 13, na distância de 127,97m até o lote 05 da quadra 13; daí deflete à direita e segue limitando com o lote 05 da quadra 13, na distância de 51,78m; daí deflete à esquerda e segue, com o mesmo limitante, na distância de 40,00m até o lote 06 da quadra 13; daí deflete à direita e segue limitando com o Remanescente da Área Verde nº 10, na distância de 166,51m até o ponto inicial desta descrição.

[Signature]

Totalizando em uma área de 13.517,90m².", que será convertido em bem dominical do Município, sendo área verde ora desafetada substituída pelo imóvel descrito no inciso I, deste artigo.

Art. 2º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da característica de bem de uso institucional, convertendo em bem dominical parte da Faixa de Saneamento nº 07, situado entre as quadra 12 e 13 do Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG, com área de 600,00m² e a seguinte descrição: "Pela frente limita com parte do Remanescente da Área Verde nº 10, na distância de 10,00m; pelo fundo limita com o remanescente da Faixa de Saneamento, na distância de 10,00m; pela lateral esquerda limita com Parte da Área Verde nº 10, na distância de 60,00m; pela lateral direita limita com os lotes 01 e 02, ambos da quadra 12, na distância de 30,00. Totalizando uma área de 600,00m²."

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área total de 29.556,90m² (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e noventa centímetros quadrados) à sociedade empresária SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.078.755/0001-12, destinando-se o referido imóvel à construção, pela donatária, de uma unidade industrial para a produção e distribuição de seus produtos, área esta constituída pelos seguintes imóveis:

I – Terreno com área de 13.517,90 m² (treze mil, quinhentos e dezessete metros e noventa centímetros quadrados), parte da área verde de nº 10, situada no Distrito Industrial – 4^a Etapa, nesta cidade de Montes Claros/MG, desafetada no artigo 1º desta Lei, com os seguintes limites: "Partindo do cruzamento da Rua 06 com Avenida B, segue limitando com essa última, na distância de 200,00m; daí deflete à esquerda e segue limitando com o Remanescente da Área Verde 10, na distância de 83,00m até o ponto inicial desta descrição. Deste deflete à esquerda e segue limitando com a Faixa de Saneamento, na distância de 145,00m até o lote 01 da quadra 13; daí deflete à direita e segue limitando com os lotes 01, 02, 03 e 04, todos da quadra 13, na distância de 127,97m até o lote 05 da quadra 13; daí deflete à direita e segue limitando com o lote 05 da quadra 13, na distância de 51,78m; daí deflete à esquerda e segue, com o mesmo limitante, na distância de 40,00m até o lote 06 da quadra 13; daí deflete à direita e segue limitando com o Remanescente da Área Verde nº 10, na distância de 166,51m até o ponto inicial desta descrição. Totalizando em uma área de 13.517,90m²."

II - Lote 01, da Quadra 12 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG, com área de 2.190,00m² e a seguinte descrição: "Pela frente limita com a Avenida B (Trecho – 1), na distância de 30,00m; pelo fundo limita com parte da Faixa de Saneamento nº 07, na distância de 30,00m; pela lateral esquerda limita com parte do Remanescente da Área Verde nº 10, na distância de 73,00m; pela lateral direita limita com o lote 02 da quadra 12, na distância de 73,00m. Totalizando em uma área de 2.190,00m²."

III - Lote 02, da Quadra 12 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG, com área de 2.190,00m² e a seguinte descrição: "Pela frente limita com a Avenida B (Trecho – 1), na distância de 30,00m; pelo fundo limita com parte da Faixa de Saneamento nº 07, na distância de 30,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 01 da quadra 12, na distância de 73,00m; pela lateral direita limita com o lote 03 da quadra 12, na distância de 73,00m. Totalizando em uma área de 2.190,00m²."

IV - Parte da Faixa de Saneamento nº 07, situado entre as quadra 12 e 13 do Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG, com área

anf

de 600,00m² e a seguinte descrição: "Pela frente limita com parte do Remanescente da Área Verde nº10, na distância de 10,00m; pelo fundo limita com o remanescente da Faixa de Saneamento, na distância de 10,00m; pela lateral esquerda limita com Parte da Área Verde nº 10, na distância de 60,00m; pela lateral direita limita com os lotes 01 e 02, ambos da quadra 12, na distância de 30,00. Totalizando uma área de 600,00m²".

V - Lote 03, da Quadra 13 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG, com área de 2.332,00m² e a seguinte descrição: "Pela frente limita com a Rua 06, na distância de 27,55m; pelo fundo limita com Parte da Área Verde nº10, na distância de 21,91m; pela lateral esquerda limita com o lote 02 da quadra 13, na distância de 90,76m; pela lateral direita limita com o lote 04 da quadra 13, na distância de 94,08m. Totalizando em uma área de 2.332,00m²".

VI - Lote 04, da Quadra 13 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG, com área de 2.847,00m² e a seguinte descrição: "Pela frente limita com a Rua 06, na distância de 30,03m; pelo fundo limita com Parte da Área Verde nº10, na distância de 30,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 03 da quadra 13, na distância de 94,08m; pela lateral direita limita com parte do lote 05 da quadra 13, na distância de 95,22m. Totalizando em uma área de 2.332,00m²".

VII - Lote 05, da Quadra 13 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG, com área de 5.880,00m² e a seguinte descrição: "Pela frente limita com a Rua 06, na distância de 40,00m; pelo fundo limita com Parte da Área Verde nº10, na distância de 40,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 04 da quadra 13 e Parte da Área Verde nº 10, na distância de 147,00m; pela lateral direita limita com o lote 06 da quadra 13, na distância de 147,00m. Totalizando em uma área de 5.880,00m²".

Art. 4º – As edificações a serem feitas no imóvel, pela donatária, deverão ser iniciadas no prazo de 01 (um) ano e concluídas no prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º – Dentro do prazo de início das obras a donatária deverá aprovar nos órgãos competentes todos os projetos e licenças referentes às edificações que serão feitas no imóvel.

§ 2º – O Município poderá estabelecer, através de convênios e/ou atos e termos adequados, outros requisitos e condições para efetivação e manutenção da doação autorizada por esta lei, bem como desde logo imitir a donatária na posse do imóvel.

§ 3º – O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Município, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pelo donatário, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporar-se-ão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão ao domínio do Município.

§ 4º – A cláusula de reversão deverá constar expressamente do assentamento do registro do imóvel.

§ 5º – O Município poderá, a seu critério e por motivo justificado, alterar os prazos estabelecidos neste artigo.

§ 6º – Deverá ser afixado, no local da construção placa indicativa visível, informando que o imóvel está sendo edificado em terreno doado pelo Município de Montes Claros.

Art. 5º – As providências para a lavratura e registro de escritura

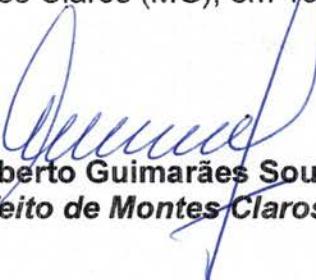
pública de doação e outras medidas pertinentes, ficarão exclusivamente a cargo da donatária.

Parágrafo único – Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 13 de dezembro de 2017.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E MUSICA
EM 19 DE SETEMBRO DE 2018

PRESIDENTE

R



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Ribeiro Prates

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP-_____ /2017

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O anexo projeto de lei visa possibilitar doação de imóvel do Município à empresa à SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, destinando-se o referido imóvel à construção de uma unidade industrial para a produção e distribuição de seus produtos da área farmacêutica.

Trata-se de um projeto de lei de extrema relevância para o Município, já que a instalação de uma nova indústria na cidade, além da geração de inúmeros de empregos diretos e indiretos, contribuirá de forma significativa para o crescimento e desenvolvimento de toda a região, tendo em vista o investimento previsto da ordem de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), como se depreende das atas e demais documentos emanados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ao Conselheiro Relator

A empresa SANVAL COMÉRICO E INDÚSTRIA LTDA , CNPJ 61.078.755/00001-12 , através do Formulário de Solicitações de Incentivos (instituído pela portaria n 46 de 04 de agosto de 2015) datado de 09/11/2017 anexado a este processo de número 14746937/2017 (fls 03 a 08), requer incentivo fiscal com redução das alíquotas de ISS, IPTU e ITBI e a doação de uma área de 30.000 m² para instalação de sua unidade no município de Montes Claros , onde irar gerar novos empregos , ajudara também no desenvolvimento econômico da nossa região.

Informamos a V.Sa , que a citada empresa cumpre os requisitos de legislação pertinente (lei 4685/2013, lei complementar e Decreto 3.346/2015) .

Submetemos à apreciação deste conselho opinando pela aprovação, condicionando para a sequência do processo .Falta ser anexada ao processo a certidão negativa de débito a terceiros ,pois depende da resolução da empresa junto a receita Federal , protocolo de atendimento ACB8 , anexada ao processo .

Assim sendo nosso parecer técnico é FAVORÁVEL e não vê impedimentos para os deferimentos das solicitações .

Montes Claros 28/11/2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Frederico Sousa e Silva".

Gerente de Desenvolvimento Econômico

AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROCESSO: 14.746.937/2017

Referente: Sanval Comércio e Industria Ltda.
CNPJ.:61.068.755/0001-12

**Assunto: Doação de Terreno de 30.000 m² no Distrito Industrial de Montes Claros – MG e
Redução das Alíquotas de ISS, IPTU e ITBI**

PARECER

A empresa Sanval Comércio e Industria Ltda., com sede na Avenida Nicolau Alayon, 441, Interlagos/São Paulo de CEP: 04802-000, atua no ramo farmacêutico onde produz medicamentos alopáticos para consumo humano.

A empresa hoje encontra-se instalada no estado de São Paulo, onde funcionam suas unidades de produção e administração.

Devido ao número expressivo de grandes clientes e a necessidade de expandir seus negócios, solicita a este conselho doação de um terreno de 30.000m² no Distrito Industrial de Montes Claros e redução das alíquotas de ISS, IPTU E ITBI.

Nas novas instalações pretende-se criar um quadro de profissionais contratados diretos de no mínimo 100 colaboradores, e investir cerca de R\$63.000.000,00 (Sessenta e Três milhões de reais) ao longo do processo de implantação.

A empresa Sanval Comércio e Indústria Ltda. anexou ao processo as certidões solicitadas exceto a certidão negativa de débito a terceiros uma vez que depende da resolução junto a receita Federal, protocolo de atendimento ACB8, anexada ao processo. As certidões devem ser atualizadas a data da doação do terreno, apresentada em sua plenitude e com data de validade para que se efetue essa doação.

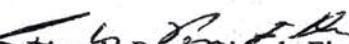
A Sanval Comércio e Indústria Ltda. compromete-se a cumprir todas as exigências dos artigos da Lei Complementar 004/2005 e apresentar projeto arquitetônico para implantação do novo negócio, assim como todos os projetos complementares para a execução da obra.

Além dos serviços de produção de medicamentos alopáticos para consumo humano, a empresa tem como atividades secundárias: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e Fabricação de medicamentos fitoterápicos.

Diante do exposto acima, e após visita "in-loco", opino pelo deferimento do pedido, pois a área solicitada irá atender a demanda da empresa e melhor organizar o parque industrial de Montes Claros.

É o paracer,

Montes Claros, 05 de dezembro de 2017.


Sérgio Ricardo Peres Dias de Figueiredo

Conselheiro Titular – Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Montes Claros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

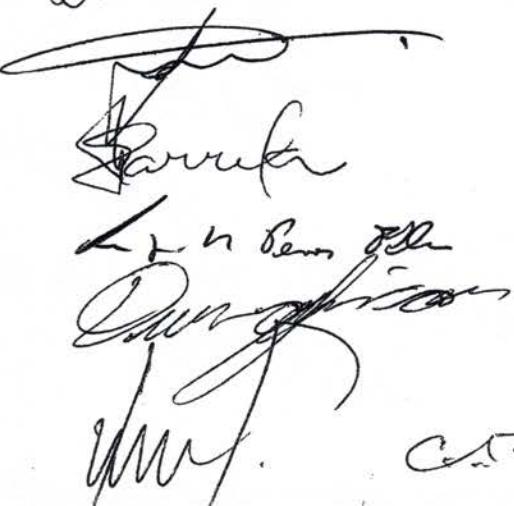
Ata da reunião do CMDES- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, realizada no dia 07 do mês de dezembro do ano de 2017, às 08 horas, naa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situado na Avenida Cula Mangabeira 211, Montes Claros, Minas Gerais. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Edilson Carlos Torquato, presidente do Conselho e membro titular; Carlos Frederico Sousa e Silva, conselheiro suplente representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; João Paculdino Ferreira, representante da ACI; Roney Versiani Sindeaux, representante da Universidade Pública; Leonardo Lima de Vasconcelos, representante da FIEMG, Lúcio Santos Parrela , representante da Central Única dos Trabalhadores; Durval Nunes Pereira Júnior, representante da Sociedade Rural, Lindon Batista Neves, representante da FETAEMG, Sergio Ricardo Peres Dias de Figueiredo, representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, Geraldo Carvalho Magalhães, representante da Secretaria Planejamento e Gestão, Ernandes Ferreira da Silva, representante da CDL, Rodrigo Alexandre da Silva, representante da Secretaria de Finanças, Aroldo Rodrigues Soares Júnior assistindo como convidado; e Adauto Marques Vice Prefeito. A sessão foi aberta e presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Edilson Carlos Torquato, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Posteriormente foi informado aos conselheiros o motivo pelo qual a reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social não estava ocorrendo com periodicidade. O Presidente do CMDES, justifica que na última reunião ficou aberto para os conselheiros que se tivesse algum assunto relevante poderia convocar uma reunião. Embora Edilson ressalta que para se ter uma reunião é necessário ter um objetivo claro, definir e ter alguma conclusão de um determinado processo, ou seja, fazer à reunião apenas para manter uma formalidade não tem fundamento para o conselho, pois diante das obrigações diárias dos conselheiros é necessário ter um objetivo específico para que seja apresentado na reunião. Desde o último encontro, houveram várias mudanças pertinentes, inclusive, a realização do Distrito Industrial II para a cidade de Montes Claros, além disso, a chegada da Eurofarma que será âncora deste distrito, pois adquiriu o terreno onde será o Distrito II. O presidente do Conselho de

Desenvolvimento Econômico e Social Edilson destacou a importância do Distrito II para a implantação de novas empresas. Dando sequência à reunião, Edilson informou aos conselheiros que o Aroldo Rodrigues Soares Júnior era o Gerente de Desenvolvimento Econômico e foi desligado devido a falta de disponibilidade do mesmo e como substituto foi escolhido o senhor Carlos Frederico Souza e Silva, que tem liderado a gerência. O secretário expõe que a princípio não tinha assunto relevante para discutir e também tinha a expectativa da vinda do Distrito II. Ademais, de todos os terrenos doados dos últimos quatros anos, os que foram concretizados são: Cafè Três Corações, Autocar Ltda e Almeida e Santos Transporte e Turismo Ltda, que foram aprovados e doados, faltando escriturar. Neste período foram doados outros terrenos, mas, as empresas perderam o benefício devido aos prazos estabelecidos não cumpridos. A pauta da reunião tem como finalidade a apreciação do processo da Empresa Sanval Comércio e Indústria Ltda, que tem como objetivo adquirir o terreno para a implantação da empresa e obter redução das alíquotas de ISS, ITBI, IPTU. Há algum tempo já tinha cogitado a possibilidade da vinda de mais uma indústria no ramo farmacêutico para a cidade de Montes Claros e podemos perceber que é o ideal de empresa que almejamos para cidade, pois é uma indústria ímpar de um valor agregado muito alto. O vice-prefeito Adauto Marques manifestou a importância do investimento para a cidade, pois já tem conhecimento do grupo no ramo farmacêutico e considera de suma importância para o Desenvolvimento Econômico do Município a instalação da empresa. O sr Adauto salienta que a expectativa é dar seguimento na tramitação, para conceder a doação do terreno e consequentemente à implantação da indústria no município. Dessa maneira, o conselheiro Titular, relator da proposta, Sérgio Peres Ricardo Peres Dias de Figueiredo, emitiu parecer favorável a empresa Sanval Comércio e Indústria, na concessão de uma área de aproximadamente 30.000m² para implantação da área operacional da empresa e redução de impostos ISS, IPTU, ITBI e taxas. O relator evidencia que conforme o processo apresentado e analisado, é viável a vinda da empresa para o município, pois terá benefícios como a geração de empregos e um maior crescimento. Em contrapartida informa que diante da análise do processo a empresa apresentou todas as certidões necessárias para a solicitação de incentivos, somente ficou faltando apenas certidão negativa de débitos a terceiros, pois depende de uma resolução junto a Receita Federal. Portanto as certidões devem ser atualizadas até a data da doação do terreno, assim sendo, esta pendência deverá ser sanada até o período da doação. Enfim, o relator deu o parecer final, considerando que a implantação de novas empresas é

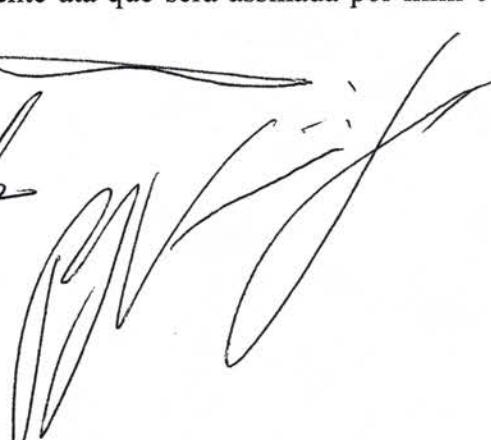
uma forma de melhor organizar o Parque Industrial. Em contrapartida, o conselheiro Lúcio Santos Parrella representante da CUT, Central Única dos Trabalhadores, questionou que houve um equívoco com relação ao recebimento do material no e-mail, portanto o mesmo não tem opinião formada devido à falta de conhecimento do processo, para opinar e dar um parecer. Em decorrência disso, foi sugerido pelo Presidente do CMDES, Edilson Torquato que os processos serão encaminhados 10 dias de antecedência da reunião, e ficou decidido em comum acordo. Os demais conselheiros deram parecer favorável, pois os mesmos consideram a importância da geração de emprego e renda, pois quando se adquire um investimento, consequentemente obtém grandes resultados significativos. O Presidente do Conselho Edilson Torquato, informa ainda aos conselheiros que a pauta sobre a quantidade de isenções concedidas as empresas, ou seja, isenções totais ou reduções será definida em outra reunião a ser marcada pela Secretaria, pois é de competência da Secretaria de Fazenda apurar e definir a questão de isenções fiscais. O conselheiro Roney Versiani Sindeaux, representante das Universidades Públicas, destaca que aprova dentro dos parâmetros legais, mas se houver demanda superior ao estabelecido pelos critérios deve ser consultado o conselho para referendo. Também foi sugerido pelo Secretário Edilson Torquato que as reuniões deveriam ocorrer bimestralmente, proposta que foi aceita por unanimidade. Dessa maneira ficou agendado a próxima reunião, para o dia 15 de fevereiro de 2018 às 08:30 (quinta-feira) na SMDETUR- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Além disso, se porventura ocorrer algum assunto pertinente antes do período de dois meses a ser tratado em reunião, informar à SMDETUR para organização da mesma. Não tendo nada mais a ser tratado o Presidente do CMDES Edilson Carlos Torquato deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Leiliane Alves de Brito, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.



Francisco S.
Jacintho



Leiliane Alves de Brito
L. A. de Brito
Leiliane Alves de Brito



Edilson Torquato

MEMORIAL DESCritivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Parte da Área Verde nº 10, do Loteamento Distrito Industrial 4^a Etapa

ÁREA TOTAL : 13.517,90 m²

FINALIDADE : Desafetação da característica de Área Verde

DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento da Rua 06 com Avenida B, segue limitando com essa última, na distância de 200,00m; daí deflete à esquerda e segue limitando com o Remanescente da Área Verde 10, na distância de 83,00m até o ponto inicial desta descrição. Deste deflete à esquerda e segue limitando com a Faixa de Saneamento, na distância de 145,00m até o lote 01 da quadra 13; daí deflete à direita e segue limitando com os lotes 01, 02, 03 e 04, todos da quadra 13, na distância de 127,97m até o lote 05 da quadra 13; daí deflete à direita e segue limitando com o lote 05 da quadra 13, na distância de 51,78m; daí deflete à esquerda e segue, com o mesmo limitante, na distância de 40,00m até o lote 06 da quadra 13; daí deflete à direita e segue limitando com o Remanescente da Área Verde nº 10, na distância de 166,51m até o ponto inicial desta descrição. Totalizando em uma área de 13.517,90m².

Montes Claros, 11 de Dezembro de 2017.



MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Lote 01 da Quadra 12 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL : 2.190,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros/MG

FINALIDADE :

DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Avenida B (Trecho – 1), na distância de 30,00m; pelo fundo limita com parte da Faixa de Saneamento nº 07, na distância de 30,00m; pela lateral esquerda limita com parte do Remanescente da Área Verde nº 10, na distância de 73,00m; pela lateral direita limita com o lote 02 da quadra 12, na distância de 73,00m. Totalizando em uma área de 2.190,00m².

Montes Claros, 11 de dezembro de 2017.



MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Lote 04 da Quadra 13 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL : 2.847,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros/MG

FINALIDADE :

DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Rua 06, na distância de 30,03m; pelo fundo limita com Parte da Área Verde nº10, na distância de 30,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 03 da quadra 13, na distância de 94,08m; pela lateral direita limita com parte do lote 05 da quadra 13, na distância de 95,22m. Totalizando em uma área de 2.332,00m².

Montes Claros, 11 de dezembro de 2017.



MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Lote 03 da Quadra 13 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL : 2.332,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros/MG

FINALIDADE :

DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Rua 06, na distância de 27,55m; pelo fundo limita com Parte da Área Verde nº10, na distância de 21,91m; pela lateral esquerda limita com o lote 02 da quadra 13, na distância de 90,76m; pela lateral direita limita com o lote 04 da quadra 13, na distância de 94,08m. Totalizando em uma área de 2.332,00m².

Montes Claros, 11 de dezembro de 2017.



MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Parte da Faixa de Saneamento nº 07, situado entre as quadra 12 e 13 do Loteamento Distrito Industrial – 4ª Etapa – Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL : 600,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros/MG

FINALIDADE :

DESCRIÇÃO

Pela frente limita com parte do Remanescente da Área Verde nº10, na distância de 10,00m; pelo fundo limita com o remanescente da Faixa de Saneamento, na distância de 10,00m; pela lateral esquerda limita com Parte da Área Verde nº 10, na distância de 60,00m; pela lateral direita limita com os lotes 01 e 02, ambos da quadra 12, na distância de 30,00. Totalizando uma área de 600,00m².

Montes Claros, 11 de dezembro de 2017.



MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Lote 02 da Quadra 12 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL : 2.190,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros/MG

FINALIDADE :

DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Avenida B (Trecho – 1), na distância de 30,00m; pelo fundo limita com parte da Faixa de Saneamento nº 07, na distância de 30,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 01 da quadra 12, na distância de 73,00m; pela lateral direita limita com o lote 03 da quadra 12, na distância de 73,00m. Totalizando em uma área de 2.190,00m².

Montes Claros, 11 de dezembro de 2017.



MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Lote 05 da Quadra 13 – Loteamento Distrito Industrial – 4^a Etapa – Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL : 5.880,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Montes Claros/MG

FINALIDADE :

DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Rua 06, na distância de 40,00m; pelo fundo limita com Parte da Área Verde nº10, na distância de 40,00m; pela lateral esquerda limita com o lote 04 da quadra 13 e Parte da Área Verde nº 10, na distância de 147,00m; pela lateral direita limita com o lote 06 da quadra 13, na distância de 147,00m. Totalizando em uma área de 5.880,00m².

Montes Claros, 11 de dezembro de 2017.



MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Parte de Área Institucional Remanescente, do Loteamento Distrito Industrial 4^a Etapa

ÁREA TOTAL : 13.517,90 m²

FINALIDADE : Afetação de Parte da Área Institucional Remanescente

DESCRIÇÃO

Partindo da interseção entre a Avenida "B", a Área Verde nº 10 e a Área Institucional a ser doada, segue limitando com a Área Verde nº 10, na distância de 607,00 metros. Deste, deflete à esquerda, limitando com Parte da Área Institucional, na distância de 218,15 metros. Daí deflete à direita, limitando com a Área Institucional Remanescente, na distância de 216,48 metros até o ponto inicial desta descrição. Deste, deflete à esquerda, limitando com a Área Institucional Remanescente, na distância de 98,31 metros. Deste ponto, deflete à direita, seguindo à montante e limitando com o Rio do Vieira, na distância de 566,45 metros até o ponto inicial desta descrição. Totalizando área de 13.517,90 m².

Montes Claros, 11 de Dezembro de 2017.

